



Documento de sessão

B9-0153/2024

26.2.2024

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada na sequência de declarações do Conselho e da Comissão

nos termos do artigo 132.º, n.º 2, do Regimento

sobre a necessidade de um apoio inabalável à Ucrânia após dois anos de guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia
(2024/2526(RSP))

Michael Gahler, Andrius Kubilius, Rasa Juknevičienė, David McAllister, Siegfried Mureşan, Jerzy Buzek, Ewa Kopacz, Traian Băsescu, Vladimír Bilčík, Vasile Blaga, Ioan-Rareş Bogdan, Daniel Buda, Cristian-Silviu Buşoi, Daniel Caspary, Gheorghe Falcă, Tomasz Frankowski, Anja Haga, Andrzej Halicki, Mircea-Gheorghe Hava, Sandra Kalniete, Arba Kokalari, Andrey Kovatchev, David Lega, Miriam Lexmann, Antonio López-Istúriz White, Elżbieta Katarzyna Łukacijewska, Lukas Mandl, Marian-Jean Marinescu, Liudas Mažylis, Dace Melbārde, Dan-Ştefan Motreanu, Gheorghe-Vlad Nistor, Aušra Seibutytė, Michaela Šojdrová, Eugen Tomac, Inese Vaidere, Tom Vandenkendelaere, Tomáš Zdechovský, Milan Zver
em nome do Grupo PPE

B9-0153/2024

Resolução do Parlamento Europeu sobre a necessidade de um apoio inabalável à Ucrânia após dois anos de guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia (2024/2526(RSP))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a Ucrânia e a Rússia, em particular as resoluções aprovadas desde a escalada da guerra da Rússia contra a Ucrânia, em fevereiro de 2022, e a anexação da península da Crimeia, em 19 de fevereiro de 2014,
 - Tendo em conta o Acordo de Associação assinado em 2014 entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a Ucrânia, por outro¹, e a correspondente zona de comércio livre abrangente e aprofundado entre a União Europeia e a Ucrânia,
 - Tendo em conta a Carta das Nações Unidas, as Convenções da Haia, as Convenções de Genebra e os seus protocolos adicionais, bem como o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional,
 - Tendo em conta a proposta da Comissão de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à criação do Mecanismo para a Ucrânia, de 20 de junho de 2023 (COM(2023)0338),
 - Tendo em conta a decisão do Conselho Europeu, de 14 de dezembro de 2023, de encetar negociações de adesão com a Ucrânia, na sequência da recomendação positiva da Comissão a este respeito, de 8 de novembro de 2023,
 - Tendo em conta as conclusões do Conselho Europeu de 14 de dezembro de 2023 e de 1 de fevereiro de 2024,
 - Tendo em conta o artigo 132.º, n.º 2, do seu Regimento,
- A. Considerando que a Rússia tem vindo a travar uma guerra ilegal, não provocada e injustificada de agressão contra a Ucrânia desde 24 de fevereiro de 2022; que a guerra da Rússia contra a Ucrânia teve início em 2014 com a anexação ilegal da península da Crimeia e a subsequente ocupação de partes das regiões de Donetsk e Lugansk; que esta guerra de agressão é uma violação flagrante e irrefutável da Carta das Nações Unidas e dos princípios fundamentais do direito internacional; que as ações levadas a cabo pela Rússia na Ucrânia ao longo dos últimos dois anos continuam a ameaçar a paz e a segurança na Europa e em todo o mundo;
- B. Considerando que a guerra de agressão russa é o maior conflito militar no continente europeu desde o fim da Segunda Guerra Mundial e é o reflexo do crescente confronto entre autoritarismo e democracia;
- C. Considerando que as forças russas levaram a cabo ataques indiscriminados contra zonas residenciais e infraestruturas civis, como escolas e hospitais; que milhares de civis,

¹ JO L 161 de 29.5.2014, p. 3.

incluindo crianças, já foram assassinados e muitos mais torturados, assediados, agredidos sexualmente, raptados ou deslocados à força; que este comportamento desumano das forças russas e das suas forças interpostas constitui um ato de total desrespeito pelo direito humanitário internacional; que a tentativa da Rússia de fazer uma limpeza étnica nas zonas ocupadas da Ucrânia se traduziu na prática de atrocidades em grande escala; que a Rússia pretende destruir a identidade nacional da Ucrânia, eliminar a cultura ucraniana e extinguir a existência do país como Estado soberano;

- D. Considerando que foram deslocados milhões de ucranianos dentro e fora da Ucrânia, em fuga da agressão da Rússia; que os crimes de guerra da Rússia deixarão uma geração de civis e militares ucranianos a precisar de tratamento por *distress* psicológico, depressão, ansiedade e perturbação de *stress* pós-traumático;
- E. Considerando que as Forças Armadas da Ucrânia conseguiram resistir à invasão russa, libertaram mais de 50 % dos territórios temporariamente ocupados após 24 de fevereiro de 2022 e recuperaram o controlo do acesso ocidental da Ucrânia ao mar Negro, expulsando eficazmente a frota russa do mar Negro;
- F. Considerando que o PIB combinado dos países ocidentais é 25 vezes superior ao da Rússia, mas que, em 2023, a assistência militar do Ocidente à Ucrânia foi inferior a 0,1 % deste PIB combinado; que, em 2023, a Rússia gastou cerca de 6 % do seu PIB na guerra de agressão e a Ucrânia gastou o equivalente a 25 % do seu PIB na defesa;
- G. Considerando que a guerra de agressão da Rússia demonstra a sua atitude pós-colonial em relação aos seus vizinhos; que, enquanto for um Estado com uma mentalidade imperialista que conduz políticas revisionistas, a Rússia prosseguirá os seus esforços para manter a ameaça permanente de agressão no continente europeu; que vários atores internacionais reconheceram a Rússia como um Estado patrocinador do terrorismo e um Estado que utiliza meios terroristas, o que deve traduzir-se na adoção de medidas concretas;
- H. Considerando que o Conselho Europeu decidiu encetar negociações de adesão com a Ucrânia, na sequência da recomendação positiva da Comissão, e convidou o Conselho a adotar o quadro de negociação assim que as recomendações pertinentes da Comissão forem cumpridas;
- I. Considerando que, desde o início da invasão em grande escala, a UE prestou à Ucrânia um apoio sem precedentes a vários níveis, incluindo apoio militar numa dimensão inaudita; que a assistência global prometida à Ucrânia pela UE, pelos seus Estados-Membros e pelas instituições financeiras europeias desde fevereiro de 2022 representa, pelo menos, 85 mil milhões de EUR e inclui a ajuda humanitária e de emergência, o apoio orçamental, a assistência macrofinanceira e a ajuda militar; que foram disponibilizados 17 mil milhões de EUR aos Estados-Membros para acolherem cerca de quatro milhões de refugiados ucranianos, aos quais foi concedida proteção alargada ao abrigo da Diretiva Proteção Temporária² até março de 2025;

² Diretiva 2001/55/CE do Conselho, de 20 de julho de 2001, relativa a normas mínimas em matéria de concessão de proteção temporária no caso de afluxo maciço de pessoas deslocadas e a medidas tendentes a assegurar uma repartição equilibrada do esforço assumido pelos Estados-Membros ao acolherem estas pessoas e suportarem as

- J. Considerando que, até à data, a UE e os seus Estados-Membros forneceram à Ucrânia 28 mil milhões EUR em ajuda militar; que, através do Mecanismo Europeu de Apoio à Paz, foram disponibilizados 5,6 mil milhões de EUR para a transferência de equipamento militar para a Ucrânia pelos Estados-Membros; que a iniciativa relativa às munições de artilharia permitirá fornecer à Ucrânia cerca de 524 000 obuses de 155 mm fabricados pela indústria europeia da defesa até março de 2024 e mais 500 000 até ao final do ano; que, até à data, a Missão de Assistência Militar da UE de apoio à Ucrânia formou 40 000 soldados ucranianos na Alemanha e na Polónia e que este número continua a aumentar;
- K. Considerando que as instituições da UE chegaram recentemente a um acordo de princípio tendo em vista a criação de um Mecanismo para a Ucrânia que oferecerá um apoio previsível a médio prazo de 50 mil milhões EUR em subvenções e empréstimos para a reparação, recuperação, reconstrução e modernização da Ucrânia entre 2024 e 2027;
- L. Considerando que as crianças ucranianas pagam o preço mais elevado da guerra, tendo em conta que 528 crianças ucranianas foram mortas e 1 226 feridas, 1,8 milhões tiveram de refugiar-se em países vizinhos e 2,5 milhões estão deslocadas internamente na Ucrânia;
- M. Considerando que, desde o início da guerra de agressão em grande escala, cerca de 20 000 crianças ucranianas foram deportadas à força para a Rússia e a Bielorrússia ou detidas nos territórios ocupados; que o Tribunal Penal Internacional emitiu mandados de detenção internacionais contra Vladimir Putin e Maria Lvova-Belova pela sua responsabilidade no crime de guerra que constitui a deportação e transferência ilegais de crianças ucranianas dos territórios ocupados da Ucrânia para a Rússia; que menos de 400 crianças deportadas foram repatriadas para a Ucrânia e entregues às suas famílias;
- N. Considerando que a Ucrânia assinou acordos de segurança com o Reino Unido, a Dinamarca, a Itália, a Alemanha e a França, em conformidade com a Declaração Conjunta de apoio à Ucrânia acordada pelo G7 em 12 de julho de 2023, à margem da Cimeira da NATO, em Viena; que o compromisso do G7 abriu a porta às negociações para formalizar os compromissos e acordos bilaterais a longo prazo em matéria de segurança para apoiar a Ucrânia;
1. Reitera a sua inabalável solidariedade para com a população e os dirigentes da Ucrânia, e o seu apoio à independência, à soberania e à integridade territorial da Ucrânia dentro das fronteiras que lhe são internacionalmente reconhecidas;
 2. Continua a condenar com a maior veemência possível a guerra de agressão ilegal, não provocada e injustificável da Rússia contra a Ucrânia, bem como o envolvimento do regime da Bielorrússia; exige que a Rússia e as suas forças interpostas cessem todas as ações militares e que a Rússia retire todas as forças militares, representantes e equipamento militar de todo o território internacionalmente reconhecido da Ucrânia, ponha termo às deportações forçadas de civis ucranianos e liberte todos os ucranianos detidos; exige que se ponha fim à instalação de cidadãos russos nos territórios

consequências decorrentes desse acolhimento (JO L 212 de 7.8.2001, p. 12).

temporariamente ocupados da Ucrânia e que estes regressem aos seus territórios;

3. Recorda que a guerra de agressão russa começou com a anexação ilegal da península da Crimeia em fevereiro de 2014; relembra que a península foi transformada numa base militar e serviu de rampa de lançamento para a invasão em grande escala em 2022;
4. Presta homenagem ao corajoso povo ucraniano, justamente laureado com o Prémio Sakharov para a Liberdade de Pensamento de 2023, que continua a defender corajosamente o seu país e a sua soberania, independência e integridade territorial, ao mesmo tempo que defende a liberdade, a democracia, o Estado de direito e os valores europeus contra um regime brutal que procura minar a nossa democracia e enfraquecer e dividir a nossa União;
5. Apresenta as mais sinceras condolências às famílias e aos entes queridos dos corajosos defensores que sacrificaram as suas vidas em defesa da Ucrânia, do seu povo, da liberdade e da democracia; solicita um apoio contínuo e reforçado por parte da UE e dos seus Estados-Membros para o tratamento e a recuperação dos defensores feridos da Ucrânia;
6. Afirma que está determinado a contribuir para a preservação do espírito de resiliência e da confiança do povo ucraniano num futuro melhor, em que a paz reine na Ucrânia e na Europa, nenhuma parte do território ucraniano esteja sob ocupação russa e nenhum cidadão ucraniano ou de outra nacionalidade se sinta ameaçado ou alvo de ataque por querer viver em paz, segurança e prosperidade e no respeito pelos valores e princípios europeus; reitera que a Ucrânia, enquanto Estado independente e soberano, tem o direito fundamental de determinar o seu próprio futuro, o que inclui a liberdade de escolher as suas alianças, de definir as suas próprias políticas e de fazer valer os seus interesses nacionais;
7. Enaltece a solidariedade demonstrada pelos cidadãos da UE, pela sociedade civil, pelos Estados-Membros e pela própria UE para com a Ucrânia e o seu povo; apoia a prorrogação contínua da Diretiva Proteção Temporária para as pessoas que fogem da Ucrânia em consequência da guerra de agressão da Rússia;
8. Considera que o desfecho da guerra e a posição assumida pela comunidade internacional terão uma influência decisiva na ação futura de outros regimes autoritários, os quais estão a acompanhar de perto o decurso da guerra e a avaliar a margem de que dispõem para exercer políticas externas agressivas, inclusive com meios militares;
9. Sublinha que o principal objetivo da Ucrânia é ganhar a guerra contra a Rússia, o que pressupõe expulsar todas as tropas da Rússia e as suas forças interpostas e aliados do território internacionalmente reconhecido da Ucrânia; considera que um tal objetivo apenas pode ser alcançado através de um fornecimento contínuo, sustentado e em constante aumento de todo o tipo de armamento convencional, sem exceções, à Ucrânia;
10. Recorda a importância de libertar a península da Crimeia, ocupada pela Rússia há uma década, e de expulsar os seus ocupantes; lembra que os cidadãos da península leais para com a Ucrânia, em particular a comunidade tártara autóctone, são alvo de repressão, detenção e tortura; relembra que as forças de ocupação russas envidaram todos os

esforços para erradicar o património tártaro e a memória da presença ucraniana da península; apoia os esforços da Ucrânia para reintegrar a Crimeia, em particular a Plataforma da Crimeia;

11. Reitera o seu apoio à prestação ininterrupta de ajuda militar à Ucrânia durante o tempo que for necessário e sob qualquer forma que permita à Ucrânia sair vitoriosa da guerra; reconhece os esforços envidados pelos Estados-Membros para fornecer apoio militar à Ucrânia, assim como os esforços do Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança para coordenar esse apoio; reitera o apelo aos Estados-Membros para que aumentem substancialmente o apoio militar e acelerem a sua disponibilização, a fim de permitir não só que a Ucrânia se defenda contra os ataques russos, mas também que recupere o pleno controlo sobre todo o seu território internacionalmente reconhecido;
12. Considera que não deve ser imposta qualquer limitação à assistência militar à Ucrânia; chama a atenção para a enorme divergência entre os montantes disponibilizados pelos Estados-Membros da UE em percentagem do seu PIB para o apoio à Ucrânia; apela para o investimento necessário na base industrial europeia da defesa, de maneira a aumentar substancialmente a produção para satisfazer as necessidades da Ucrânia e reabastecer as reservas depauperadas dos Estados-Membros da UE; sublinha que a Ucrânia necessita, em particular, de sistemas sofisticados de defesa aérea, mísseis de longo alcance, como os mísseis TAURUS, aeronaves de combate modernas, vários tipos de artilharia e munições (em particular, obuses de 155mm), drones e armas para se defender; apoia a proposta de que todos os Estados-Membros da UE e aliados da NATO apoiem militarmente a Ucrânia com, pelo menos, 0,25 % do seu PIB anual; pede um aumento global do limite máximo financeiro do Mecanismo Europeu de Apoio à Paz e insiste em que este deve ser utilizado, nomeadamente, para a contratação pública centralizada de munições no mercado mundial, a fim de satisfazer as necessidades da Ucrânia; considera que a atual produção de munições na UE, que têm como destino países terceiros, deve ser redirecionada e que a Ucrânia deve ter acesso prioritário a essas munições; insta os governos dos Estados-Membros da UE e a indústria da defesa a abordarem o problema dos atrasos nas entregas e as razões que os justificam junto dos países destinatários; solicita à Câmara dos Representantes dos EUA que aprove sem demora o pacote de assistência militar à Ucrânia;
13. Congratula-se com a assinatura de acordos de segurança entre a Ucrânia e o Reino Unido, a Dinamarca, a Itália, a Alemanha e a França, em conformidade com a Declaração Conjunta de apoio à Ucrânia acordada pelo G7, e insta outros parceiros que partilham as mesmas ideias a seguirem o exemplo; sublinha que estes acordos de segurança não podem ser considerados um substituto da futura adesão à OTAN; acolhe com agrado os progressos realizados no que diz respeito aos pormenores práticos e ao limite máximo financeiro para um novo Fundo de Assistência à Ucrânia, no âmbito do Mecanismo Europeu de Apoio à Paz, que deverá apoiar o fornecimento de equipamento militar à Ucrânia através de iniciativas europeias conjuntas de contratação pública;
14. Reitera o seu apoio à fórmula para a paz apresentada pelo presidente da Ucrânia, Volodymyr Zelenskyy; está convicto de que se trata de um plano abrangente para restabelecer a integridade territorial da Ucrânia; recorda que os 10 pontos do plano se refletiram na Resolução ES-11/6 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 23 de

fevereiro de 2023, sobre os princípios da Carta das Nações Unidas subjacentes a uma paz abrangente, justa e duradoura na Ucrânia;

15. Reitera, por conseguinte, o seu pedido à Comissão, ao VP/AR e aos Estados-Membros para que trabalhem em conjunto com a Ucrânia e a comunidade internacional na criação de um tribunal especial para investigar e julgar o crime de agressão cometido contra a Ucrânia pelos dirigentes da Rússia e os seus aliados, como o regime bielorrusso; congratula-se com a criação, na Haia, do Centro Internacional de Ação Penal pelo Crime de Agressão contra a Ucrânia;
16. Manifesta o seu horror perante o facto de a guerra de agressão russa contra a Ucrânia ter provocado uma das deslocações em grande escala de crianças que mais rapidamente cresceu desde a Segunda Guerra Mundial; recorda que o ataque maciço contra infraestruturas civis fez com que as crianças ucranianas fossem severamente privadas do acesso a serviços básicos, como a educação e os cuidados de saúde, em particular o apoio à saúde mental;
17. Reitera que a contínua recolocação forçada e deportação de crianças ucranianas, incluindo a partir de instituições de acolhimento, para a Rússia e a Bielorrússia e a sua adoção forçada por famílias russas constituem uma violação do direito ucraniano e internacional; sublinha que a transferência forçada de crianças de um grupo para outro constitui um crime de genocídio, nos termos do artigo II da Convenção para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio; exige que as autoridades russas e bielorrussas garantam o regresso imediato de todas as crianças ucranianas; louva os esforços das organizações locais ucranianas que, numa base casuística, prestam apoio às famílias na procura dos seus filhos e na luta pelo seu regresso seguro;
18. Condena a intenção da Rússia de realizar eleições presidenciais nos territórios temporariamente ocupados da Ucrânia, de 15 a 17 de março de 2024, e sublinha que não reconhecerá os resultados destas eleições ilegais;
19. Reitera o apelo para uma interação inovadora, complementar e flexível entre os trabalhos em curso no tocante à aplicação do Acordo de Associação atualmente em vigor e ao processo de negociação da adesão, permitindo assim a integração gradual da Ucrânia no mercado único da UE e nos programas setoriais, nomeadamente o acesso aos fundos da UE nos domínios correspondentes, para que os cidadãos ucranianos possam colher os benefícios da adesão ao longo de todo o processo e não apenas após a sua conclusão;
20. Sublinha que a guerra de agressão russa transformou radicalmente a situação geopolítica na Europa e constitui uma ameaça à arquitetura de segurança europeia, o que impõe à UE a tomada de decisões audaciosas, corajosas e abrangentes a nível político, financeiro e de segurança;
21. Congratula-se com a decisão do Conselho Europeu de abrir negociações de adesão com a Ucrânia logo que as recomendações da Comissão sejam cumpridas; entende que a adesão da Ucrânia à UE representa um investimento geoestratégico numa Europa unida e forte e que isso é uma demonstração de liderança, determinação e visão; apela à rápida apresentação do quadro de negociação pertinente e à sua adoção logo que sejam tomadas as medidas pertinentes previstas nas respetivas recomendações da Comissão de

8 de novembro de 2023;

22. Recorda que a adesão à UE se baseará no mérito e que a metodologia de alargamento se concentra nos domínios cruciais do respeito do Estado de direito, dos valores fundamentais, dos direitos humanos, da democracia e da luta contra a corrupção; considera que um processo de adesão baseado firmemente no mérito é do interesse tanto da Ucrânia como da UE; incentiva a UE e os seus Estados-Membros a prestarem mais apoio e assistência à Ucrânia no seu percurso para a adesão à UE, nomeadamente em termos de conhecimentos técnicos especializados e apoio ao reforço das capacidades e às reformas institucionais necessárias para satisfazer as condições de adesão;
23. Insta o Governo ucraniano a continuar a reforçar a autonomia das autoridades locais, uma reforma que mereceu um vasto apoio a nível nacional e internacional, e exorta-o a incorporar o êxito da reforma da descentralização na arquitetura global dos processos de reparação, recuperação e reconstrução da Ucrânia;
24. Congratula-se com o acordo de princípio das instituições da UE tendo em vista a criação do Mecanismo para a Ucrânia, que prestará assistência financeira previsível à Ucrânia, e apela à sua rápida mobilização; sublinha o papel reforçado do Verkhovna Rada, das entidades infranacionais e da sociedade civil enquanto parceiros relevantes da autoridade executiva na identificação das prioridades que serão financiadas através do Plano para a Ucrânia, salientando que tal também contribui para reforçar a supervisão e o acompanhamento do Mecanismo;
25. Insta o Conselho a manter a sua política de sanções contra a Rússia e a Bielorrússia, a par do acompanhamento, análise e reforço da sua eficácia e impacto; exorta a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem a rápida implementação e a rigorosa aplicação dos 13 pacotes de sanções; solicita à Comissão que realize uma avaliação de impacto sobre a eficácia das sanções contra o esforço de guerra russo e sobre a evasão às sanções; recorda que a UE está a preparar legislação destinada a designar a violação de medidas restritivas como infração penal; insta os Estados-Membros a adotarem novos pacotes de sanções destinados a enfraquecer a máquina de guerra russa e que visem outros setores da economia russa, como o setor nuclear, em particular a Rosatom, a metalurgia e a agricultura;
26. Condena todos os países que estão a fornecer equipamento militar à Rússia, ajudando-a a contornar e a evitar os efeitos das sanções que lhe são impostas, e insta a UE a processar de forma rigorosa as empresas, as associações e as pessoas que participam na evasão às sanções; exorta a UE, os Estados-Membros e os seus aliados a reforçarem a eficácia das sanções já impostas, a tomarem medidas urgentes para bloquear qualquer tentativa de contornar essas sanções e a trabalharem num mecanismo de sanções secundário que permita colmatar quaisquer lacunas;
27. Insta a UE e os seus Estados-Membros a tomarem novas medidas para manter o isolamento internacional da Rússia, nomeadamente no que diz respeito à participação da Rússia em organizações e organismos internacionais, como o Conselho de Segurança das Nações Unidas;
28. Sublinha a necessidade urgente de estabelecer um regime jurídico que permita o confisco dos bens russos congelados pela UE e a sua utilização para fazer face às várias

consequências da agressão da Rússia contra a Ucrânia, incluindo a reconstrução do país, a indemnização das vítimas da agressão russa e a aquisição de equipamento militar para a Ucrânia; frisa a convicção de que, no final da guerra, a Rússia deve ser obrigada a pagar as indemnizações a que for obrigada, de modo a garantir que dê um contributo substancial para a reconstrução da Ucrânia; saúda a recente decisão do Conselho destinada a clarificar as obrigações das centrais de valores mobiliários que detêm bens e reservas do Banco Central da Rússia imobilizados em consequência das medidas restritivas da UE; congratula-se com a criação do Registo de Danos Causados pela Agressão da Federação Russa contra a Ucrânia, que constitui o primeiro passo para a criação de um mecanismo internacional de compensação;

29. Reitera a sua preocupação com a situação na central nuclear de Zaporíjia, que se encontra sob o controlo ilegal da Rússia; apoia os esforços para manter a presença contínua da Agência Internacional da Energia Atómica na central nuclear de Zaporíjia; recorda e condena as ações da Rússia que causaram graves danos ambientais na Ucrânia, incluindo a destruição da barragem de Kakovka, a exploração madeireira nas florestas ucranianas, a exploração mineira intensiva e a contaminação do ar e dos recursos hídricos; reitera a sua profunda preocupação face às consequências ambientais mais vastas do conflito a longo prazo; sublinha a necessidade de criar um sistema de registo e avaliação dos danos ambientais causados pela Rússia e de preparar os fundamentos jurídicos que permitam responsabilizar a Rússia por esses crimes;
30. Insta a UE e os seus Estados-Membros a trabalharem de forma estratégica e pró-ativa para combater as ameaças híbridas e prevenir a ingerência da Rússia nos processos políticos, eleitorais e noutros processos democráticos na Ucrânia e na UE, em particular os atos mal-intencionados destinados a manipular a opinião pública e a prejudicar a integração europeia, em particular à luz das próximas eleições europeias;
31. Manifesta-se preocupado com a restrição das viagens ao estrangeiro de membros do Verkhovna Rada da Ucrânia; está convicto de que tal poderia ser considerado uma restrição indiscriminada da atividade política dos deputados eleitos, em particular daqueles que representam a oposição; acredita firmemente que, em tempos de guerra, nenhum recurso político suscetível de representar a causa da Ucrânia em qualquer fórum internacional deve ser ignorado;
32. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, aos governos e parlamentos dos Estados-Membros, ao presidente, ao Governo e ao Verkhovna Rada da Ucrânia, bem como às Nações Unidas e às autoridades russas e bielorrussas.